TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2026/CONV

Porto Belo, 07 de julho de 2026.

OBJETO: Contratação de serviços de operação e manutenção de ETE para o Conjunto Habitacional de 10 Casas no Bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Tem por objeto deste processo a "**Contratação de serviços de operação e manutenção de ETE para o Conjunto Habitacional de 10 Casas no Bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo**", o qual se classifica como um serviço de fornecimento contínuo, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. Ainda assim, pode-se considerar o presente objeto como sendo um serviço comum de engenharia, considerando que, conforme redação da Lei, o mesmo possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Serviço	Periodicidade	Preço unitário	Medição mensal comum	Medição 4 meses	Medição 6 meses
Limpeza manual do gradeamento e desarenador do tratamento preliminar	7 dias	R$1.250,00	4 unidades	4 unidades	4 unidades
Retrolavagem do filtro	6 meses	R$2.600,00	-	-	1 unidade
Adição de pastilha de cloro	15 dias	R$55,00	2 unidades	2 unidades	2 unidades
Acompanhamento da eficiência do sistema	4 meses	R$2.400,00	-	1 unidade	1 unidade

Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês12
Limpeza manual do gradeamento e desarenador do tratamento preliminar	R$5.000	R$5.000	R$5.080	R$5.000	R$5.000	R$5.000	R$5.000	R$5.000	R$5.000	R$5.000	R$5.000	R$5.000
Retrolavagem do filtro						R$2.600						R$2.600
Adição de pastilha de cloro	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110	R$110
Acompanhamento da eficiência do sistema				R$2.400				R$2.400				R$2.400
TOTAL												**R$73.720**

Serviço	Preço unitário
Limpeza manual do gradeamento e desarenador do tratamento preliminar	R$1.250,00
Retrolavagem do filtro	R$2.600,00
Adição de pastilha de cloro	R$55,00
Acompanhamento da eficiência do sistema	R$2.400,00

As estimativas de serviços a serem executados são conforme as instruções do Manual do produto e também conforme as solicitações da FAMAP. Entretanto, após cada vistoria de acompanhamento do sistema, é possível que sejam definidas periodicidades diferentes, podendo ser acrescentadas ou retiradas. Portanto, entende-se que a forma adequada de contratação é empreitada por preço unitário.

O prazo do contrato compreenderá o período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido. As medições e pagamentos serão mensais, de acordo com os serviços executados naquele período.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A contratação partiu de uma necessidade de manter uma periodicidade de manutenção do sistema, que já foi implantado, mas ainda não está em uso. Para a entrega das casas é necessário que tenha sido emitida a Licença Ambiental de Operação, que exige a responsabilidade técnica do profissional responsável pela operação e manutenção do sistema.

Como o município não possui equipe capacitada e o início do serviço é de urgência, será realizada dispensa de licitação, devido ao valor.

O serviço enquadra-se como urgente pois há um prazo de 4 meses exigido pela FAMAP após o início da operação, para a entrega do 1º relatório, assim como, é necessária a apresentação da RRT da empresa responsável para a liberação da licença.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Operação do sistema da ETE:

- Limpeza manual do gradeamento e desarenador do tratamento preliminar – Periodicidade semanal;
- Retrolavagem do filtro, com entrega de relatório incluindo a data e observações sobre o estado do filtro e a quantidade de resíduos removidos – Periodicidade semestral;
- Adição de pastilha de cloro, com entrega de comprovante e especificações da pastilha utilizada – Periodicidade quinzenal;

* Entregar os relatórios e comprovantes a cada mês, para que possa ser realizado o pagamento dos serviços de forma mensal.
* Durante os primeiros 4 meses de contrato, deve-se seguir as instruções de periodicidade acima. Após o primeiro monitoramento, as periodicidades de operação poderão ser variáveis de acordo com o funcionamento do sistema.

Monitoramento do sistema ETE:

- Acompanhamento da eficiência do sistema a cada 4 meses, com emissão de relatório/laudo e emissão de RRT. Deverá ser realizada coleta de amostras conforme as normas técnicas vigentes e Licença Ambiental de Operação. Uma coleta do efluente bruto e uma coleta do efluente tratado. Este acompanhamento poderá nortear a periodicidade da operação.

* O pagamento do serviço de monitoramento será feito juntamente com o pagamento dos demais serviços, dentro do mês cabível, após a entrega do relatório.

* Seguir todas as instruções do manual do produto

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de Operação e Manutenção de ETE deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira das licitantes.

Ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de execução de serviço semelhante, de modo a garantir a expertise mínima necessária à perfeita execução do objeto, devida sua especificidade.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

Não será admitida subcontratação dos serviços previstos.

Índices de reajuste

Art. 25, § 7º "Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever o reajustamento dos preços contratados após o interregno de 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A data-base do orçamento desta contratação é 09/07/2026.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Condições de execução

O início dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Dentro de 3 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço, deve ser entregue ART de operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da licença ambiental.

Os detalhes relacionados a procedimentos de execução, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução do objeto estão descritos no manual de instruções do sistema.

O cronograma consta no item I deste Termo de Referência e traz as etapas a serem concluídas em cada período (mês).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato poderá ser extinto por parte da administração, conforme previsão no Art. 137 da Lei razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observadas suas habilitações profissionais específicas e as respectivas atividades técnicas associadas ao desenvolvimento do contrato.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, O fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fica designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a arquiteta Daniele Birck (CAU-RS A71945-5).

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Salvo disposição em Contrário, o Gestor do Contrato será a Secretária de Assistência Social.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

Em se tratando de empreitada por preço unitário, será feita a conferência dos serviços executados, que deverão ter comprovação através de pareceres e fotos com data e local.

A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento, a qual corresponderá, no mínimo a:

- Relatório ou parecer
- Relatório Fotográfico
- Memorial de Cálculo dos Tributos;
- CND (Certidão Negativa de Débitos);
- Documento de Arrecadação do E-Social;

Após o recebimento da documentação completa, a contratante terá o prazo de 30 dias para o pagamento da Nota Fiscal.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa licitação**, de acordo com o inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de execução

O regime de execução a ser adotado será o de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (profissional e operacional), pertinentes à contratação do objeto.

1. Habilitação jurídica

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site ww.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

3.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

3.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou

3.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.3. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

3.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE}} \leq 1{,}0$$

3.3.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

3.3.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

3.3.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textit{ATIVOTOTAL}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1{,}0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

3.4. A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, tal comprovação será conferida através do Contrato Social da empresa.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação técnica

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

4.3. Registro do profissional habilitado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço nos termos do subitem 4.6.

4.4. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, ou demais documentos comprobatórios cabíveis, que serão analisados por técnico do Município.

4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a documentação entregue deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ou nomenclatura equivalente);

4.7. Será admitida a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas do valor da contratação foram consideradas a partir de cotações com empresas do ramo que atuam na região.

Através de pesquisa para “operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto”, com filtro para municípios e dentro de Santa Catarina, foram encontrados 13 resultados. Desses 13, apenas 1 possui texto pertinente ao caso.

O processo licitatório citado trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE. Processo Interno 0194671/2024 Processo de Compra nº 1005/2024, do Município de Florianópolis. Este processo visa a manutenção das redes de Tratamento de Esgoto de 25 escolas, entretanto, o termo de referência cita a existência de equipamentos eletromecânicos, dispositivos elétricos e mecânicos, peças elétricas, quadros de comando e bombas centrífugas. Estes itens não fazem parte do sistema do Conjunto Habitacional das 10 Casas, portanto, não poderá servir como parâmetro comparativo.

O valor total da contratação é de **R$73.720,00** e deverá ser cumprido conforme as especificações do Item I deste documento.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Ação: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Modalidade de aplicação: 3.3.3.90.00.00.00.00
Recurso: 1094 – R$ 73.720,00 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os serviços deverão seguir os padrões específicos de acordo com o manual do produto, bem como as normas técnicas pertinentes, a fim de garantir sua qualidade, usabilidade, segurança e legalidade.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada mês, através de documentação comprobatória e assinatura do fiscal do contrato.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

DANIELE BIRCK:01710069090
Assinado de forma digital por DANIELE BIRCK:01710069090
Dados: 2026.07.10 09:25:53 -03'00'

Daniele Birck
Arquiteta e Urbanista